



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos – PI.

critérios objetivos. Consta-se que, a Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características do serviço de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

- Os Documentos pessoais do sócio proprietário;
- Contrato Social e Aditivos;
- Consulta Consolidada de Pessoa jurídica;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão da Dívida Ativa do Estado;
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa do Município;

- Curriculos dos Profissionais;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Balanco Patrimonial;
- Certidão do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí da empresa e dos

sócios;

- Certidão de falências e concordatas;
- Declaração que Não Emprega Menor; e
- Declaração que tomou conhecimento de todas as informações.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será até 31 de dezembro de 2025.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e 799 – Outras Vinculações Legais.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04/122/0002/2201 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Adm. Geral.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.35 – Serviços de Consultoria e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos – PI.

10. DA CONCLUSÃO

Considerando, a necessidade destes serviços, já justificado no termo de referência pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral do Município de Francisco Santos - PI;

Considerando, a apresentação de notas fiscais, contratos e extrato de contrato demonstrando a compatibilidade da proposta com o mercado e valor na proposta.

Considerando, que a empresa **SIC - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.850/0001-05 e no CRC/PI sob o nº 0058/O, sediada na Rua São José, nº 303 – 1º andar, Bairro Centro, município de Picos, Estado do Piauí, CEP: 64.600-008, fone (89) 3421-0493, e-mail: siccontabeis@gmail.com, concluiu, com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável.

Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

Francisco Santos - PI, 22 de novembro de 2024.

LUIS JOSE DE
 BARROS:02828018474
 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
 Dados: 2024.11.22 14:38:15 -03'00'
LUIS JOSÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal

Id:05D5006D9C47A5C7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2211/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.488.226/0001-09, sediada na Av. João Antônio Leitão, nº 4199, Letra A, Bairro Pícarreira, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.055-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, inscrito no CPF nº 274.357.413-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente visando atender as demandas do município de Vera Mendes - PI**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
37	BALÃO Nº 7 MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	40 UN	R\$ 8,24	R\$ 329,60
45	BALÃO Nº 7 MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	40 UN	R\$ 8,24	R\$ 329,60
71	BISNAGA PLÁSTICA NATURAL 30 ML COM TAMP A FLIP	500 UN	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00

73	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M ² E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R\$ 3,99	R\$ 199,50
76	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR LARANJA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M ² E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R\$ 2,30	R\$ 206,50
78	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR ROSA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M ² E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R\$ 4,13	R\$ 206,50
80	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR VERDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M ² E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R\$ 4,13	R\$ 206,50
103	CADERNO BROCHURA CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M ² . CONTENDO MÍNIMO DE 96 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO FSC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	500 UN	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
140	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	200 UN	R\$ 2,20	R\$ 440,00
141	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	200 UN	R\$ 2,21	R\$ 442,00
142	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	200 UN	R\$ 2,80	R\$ 560,00
143	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	300 UN	R\$ 2,80	R\$ 840,00
144	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BASE GIRATÓRIA, PESO 10G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	150 UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00
146	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 1KG SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	50 UN	R\$ 15,60	R\$ 780,00
149	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	500 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES				
153	COLA ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	300 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
156	COLA SILICONE EM BASTÃO FINO, TAMANHO MÍNIMO DE 7,2MM X 300MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES	200 UN	R\$ 0,42	R\$ 136,00
167	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M ² , DE ALTA QUALIDADE	1.500 UN	R\$ 0,68	R\$ 735,00
491	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR AMARELO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
492	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR AZUL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
493	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
494	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR MARROM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
495	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR PRETO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
496	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR VERDE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
497	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR VERMELHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.157,20 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)				

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIERA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razões de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

8.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetuada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

 CARLOS
 JOSE DA
 SILVA:0057
 0008328
 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
 Dados: 2024.11.25 13:21:58 -03'00'
 Carlos José da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

Vera Mendes - PI, 22 de novembro de 2024

 ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC.02488226000109
 Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC.02488226000109
 Dados: 2024.11.25 12:20:34 -03'00'
 ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 02.488.226/0001-09

Id:OE28A13FCD83A5EA


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 União. Trabalho e Transparência


Portaria nº 118/2024

Vera Mendes- PI, 21 de novembro de 2024.

SUSTA EFEITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 01/2024, DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE VERA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES/PI, Prefeito Municipal de Vera Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

RESOLVE:

Art.1º - Anular os efeitos do Edital 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/PI no dia 18/11/2024, que instituiu Processo Seletivo para contratação de pessoal a fim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O cancelamento do processo de seleção de que trata o caput deste artigo decorre de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com base na art. 21, II e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 27, III, da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta norma, o cancelamento do processo impõe o reconhecimento da nulidade de todos os atos da seleção ocorridos até a data de edição desta norma.

Art. 3º - A veiculação de novo Processo Seletivo será objeto de ulterior deliberação da gestão municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/11/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Id:0471BAF53EBDA5C8


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
 CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES DO PIAUÍ – PI
 AVISO DE LICITAÇÃO

 O MUNICÍPIO DE SIMÕES DO PIAUÍ – PI, através do Agente de contratação, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 009/2024, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Padre José Medeiro, Localizada no Povoado Monte Santo. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 11/12/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 11/12/2024, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.147.061,29. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobmmnet.com.br. Informações: TEL: 089 3456-1434 ou e-mail: cplsimoespi@gmail.com.

 Simões do Piauí (PI), 25 de novembro de 2024.
 Prefeito Municipal